Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Agência Brasileira de Inteligência

PROJETO BÁSICO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00091.001264/2023-11

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de cursos do CERT.br, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CATSER	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Capacitação, especificamente o curso Foundations of Incident Management (FIM), ministrado pelo CERT.br	São Paulo/SP	17663	Período: 25 a 29 de setembro de 2023. Horário: 09h00 às 17h30.	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
2	Serviço de Capacitação, especificamente o curso Advanced Topics in Incident Handling (ATIH), ministrado pelo CERT.br	São Paulo/SP	17663	Período Turma 2: 23 a 27 de outubro de 2023. Período Turma 3: 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023. Horário: 09h00 às 17h30.	3	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
						Total	R$ 16.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O valor R$ 3.300,00 é o valor para uma inscrição individual, conforme documento SEI nº 0797206.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.500,00** (quarenta mil e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).**

2.1. A crescente exploração do espaço cibernético por atores estatais e não estatais possui impacto estratégico para a sociedade e o Estado brasileiros e, dessa forma, exige que seja compreendida do ponto de vista da inteligência de estado. Assim, de forma a manter a capacidade de análise e resposta adequada às necessidades da atividade de inteligência no campo cibernético, a ABIN deve manter iniciativas contínuas de capacitação, pesquisa e desenvolvimento na área, sendo fundamental a participação de seus servidores em eventos e conferências especializadas em inteligência cibernética, segurança da informação, análise forense digital, hacking e novas tecnologias.

2.2. Além da necessidade de atualização e acompanhamento contínuos acerca dos temas supramencionados, a Divisão de Tratamento e Resposta de Incidentes de Rede (DTIR), sob supervisão e coordenação da Coordenação de Redes e Segurança da Informação (CORSI), é responsável pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Rede da ABIN (CTIR-ABIN), conforme demandado pelo Decreto nº 10.748, de julho de 2021, sob as diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação (aprovada pelo Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018) - PNSI - e da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (aprovada pelo Decreto nº 10.222, de fevereiro de 2020) - E-Ciber.

2.3. Um CTIR, ou na sigla em inglês amplamente utilizada em contexto internacional "Computer Security Incident Response Team (CSIRT)", é um grupo de resposta a incidentes cibernéticos, responsável por receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes cibernéticos. Um CSIRT presta serviços em um contexto definido, que pode ser a entidade que o mantém, como uma empresa, um órgão governamental ou uma organização acadêmica, ou ainda para uma comunidade maior, como um país ou uma rede de pesquisa. O CTIR-ABIN é responsável pela resposta a incidentes cibernéticos no contexto da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

2.4. A participação de servidores que compõem o CTIR-ABIN em eventos de capacitação e inserção na área torna-se fundamental para que a equipe possa manter-se atualizada sobre as principais ameaças cibernéticas, conheça as melhores práticas adotadas e as ferramentas utilizadas no âmbito de equipes similares em outras instituições, bem como acompanhar o desenvolvimento da área. Dessa forma, a ABIN busca inserir servidores em cursos, workshops, congressos, entre outros tipos de eventos que abranjam tópicos como: quais são e como obter informações necessárias para tratar um incidente cibernético; a importância e como implantar políticas e procedimentos predefinidos; tendências e aspectos técnicos de ataques cibernéticos; analisar e responder a diferentes tipos de incidentes; melhores práticas; ferramentas necessárias e como operá-las; técnicas de forense em sistemas informatizados; entre outras pertinentes para o bom funcionamento do CTIR-ABIN.

2.5. A ação de desenvolvimento objeto desta demanda visa atender a necessidade de desenvolvimento "**Resposta e Tratamento de Incidentes Cibernéticos**", prevista no **PDP 2023** da ABIN.

2.6. Está alinhada ao Objetivo Estratégico 03 (OE3 – Aprimorar a capacidade em Inteligência cibernética, segurança da informação e comunicações), listado no Planejamento Institucional 2022 - 2026 da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, instituído pela Portaria Nº 491/DG/ABIN/GSI/PR, de 24 de dezembro de 2021, e publicada no Boletim de Serviço Especial Sigiloso nº 81, de 27 de dezembro de 2021.

2.7. A contratação também encontra referência no alinhamento estratégico definido pelo

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC-ABIN/2021-2022), publicado no Boletim de Serviço Especial Sigiloso Ano XXIII, nº 45, de 29 de julho de 2021, na ação ATIC16 "Promover capacitação e desenvolvimento de pessoal".

2.8. Os servidores indicados são responsáveis pelo CTIR-ABIN.

2.9. A participação nos cursos pretendidos objetiva a capacitação dos servidores para melhor desempenhar suas funções quanto à segurança cibernética interna da ABIN.

2.10. Nestes termos, a ação de desenvolvimento busca suprir a demanda por um conhecimento e atualização que é imprescindível na atuação de um profissional da área de segurança cibernética.

2.11. O curso Foundations of Incident Management (FIM) possui carga horária de 40 horas, distribuídas ao longo de cinco dias, e possui os seguintes objetivos:

2.11.1. Fornecer conhecimentos fundamentais para profissionais que precisam entender as funções de um serviço de Gestão de Incidentes Cibernéticos e como prover este serviço com resiliência. Apresentar uma visão geral dos conceitos relacionados com gestão de incidentes, onde estas atividades se encaixam no ecossistema de segurança cibernética e gestão de risco, bem como aborda tópicos como ameaças atuais mais relevantes e a natureza das atividades de resposta a incidentes.

2.12. O curso Advanced Topics in Incident Handling (ATIH) possui carga horária de 40 horas, distribuídas ao longo de cinco dias, e possui os seguintes objetivos:

2.12.1. Destinado ao pessoal técnico que atua em Grupos de Segurança e Resposta a Incidentes (CSIRTs) ou em Security Operations Centers (SOCs) com vários meses de experiência. Aborda técnicas para detecção e resposta tanto de ataques comumente usados quanto ataques e ameaças emergentes. Baseia-se fortemente nas ferramentas e métodos discutidos no curso Foundations of Incident Management e fornece passos que *incident handlers* podem seguir para responder a ameaças e ataques complexos, incluindo ameaças persistentes (APTs). Através de exercícios interativos, discussões e exercícios em grupo, os instrutores auxiliam os participantes a identificar e analisar um conjunto de eventos e, então, propor estratégias de resposta apropriadas. Os participantes também terão contato com atividades mais avançadas relacionadas com tratamento de incidentes, como *threat hunting*, análise de artefatos e malware, análise de vulnerabilidades e comunicação e publicação de informações.

2.12.2. Os programas dos cursos FIM e ATIH constam, respectivamente, nos documentos SEI nº 0797207 e nº 0797208.

2.13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.13.1. Prospecção de novas ferramentas e técnicas com o potencial de melhorar a resposta a incidentes cibernéticos na ABIN.

2.13.2. Aprendizado sobre novas técnicas empregadas por atores adverso em ataques cibernéticos, o que ajudará na prevenção e a resposta adequadas por parte do CTIR-ABIN.

2.13.3. Obtenção de conhecimentos sobre as melhores práticas em resposta a incidentes cibernéticos, tanto técnicas como gerenciais, o que trará ganhos de eficácia e eficiência para o CTIR-ABIN.

2.13.4. Entendimento de tendências de ataques cibernéticos atuais.

2.13.5. Interação com equipes de resposta a incidentes cibernéticos de todo o Brasil, o que propiciará rica troca de conhecimentos e inclusive obtenção de contatos para troca de informações e apoio posteriores ao evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. Trata-se de contratação de inscrições nos cursos Foundations of Incident Management

(FIM) e Advanced Topics in Incident Handling (ATIH), ministrados pelo Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br).

3.1.1. O curso FIM ocorrerá de 25 a 29 de setembro de 2023, com carga horária de 40 horas.

3.1.2. O curso ATIH ocorrerá em duas turmas, de 23 a 27 de outubro de 2023 e de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, com carga horária de 40 horas.

3.1.3. Ao final do evento, será fornecido certificado aos participantes.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. O curso FIM deve contemplar:

4.1.1. Conhecimentos fundamentais para profissionais que precisam entender as funções de um serviço de Gestão de Incidentes Cibernéticos e como prover este serviço com resiliência. Apresenta uma visão geral dos conceitos relacionados com gestão de incidentes, onde estas atividades se encaixam no ecossistema de segurança cibernética e gestão de risco, bem como aborda tópicos como ameaças atuais mais relevantes e a natureza das atividades de resposta a incidentes.

4.1.2. Atividades interativas, discussões em grupo e exercícios práticos. Os participantes deverão participar em cenários de resposta a incidentes que poderão encontrar no dia-a-dia do seu trabalho, em exercícios em formato table top.

4.1.3. Durante o curso os alunos deverão: aprender como obter as informações necessárias para tratar um incidente; compreender a importância de possuir e seguir políticas e procedimentos pré-definidos; entender os aspectos técnicos relacionados com tipos de ataques comumente reportados; realizar tarefas de análise e resposta em diversos cenários de incidentes; aplicar habilidades de pensamento crítico na resposta a incidentes; identificar potenciais problemas a serem evitados durante o trabalho de gestão de incidentes;

4.1.4. Objetivos do curso: identificar o que deve ser implementado previamente para facilitar o tratamento de incidentes; definir consciência situacional e os tipos de fontes de dados para coletar informações de interesse; comparar os tipos de análise que podem ser realizados, como eles diferem e quando usá-los; explorar os desafios no compartilhamento de informações e algumas iniciativas que procuram lidar com esses desafios; reconhecer ameaças e alvos atuais; reconhecer a importância de seguir processos, políticas e procedimentos bem definidos; identificar as questões técnicas, de comunicação e coordenação envolvidas na execução bem-sucedida do tratamento de incidentes; analisar criticamente e avaliar o impacto dos incidentes de segurança da informação; construir e coordenar estratégias efetivas de resposta para vários tipos de incidentes de segurança da informação.

4.2. O curso ATIH deve contemplar:

4.2.1. Temas voltados para pessoal técnico que atua em Grupos de Segurança e Resposta a Incidentes (CSIRTs) ou em Security Operations Centers (SOCs) com vários meses de experiência. O curso deve abordar técnicas para detecção e resposta tanto de ataques comumente usados quanto ataques e ameaças emergentes. Deve ser baseado fortemente nas ferramentas e métodos discutidos no curso Foundations of Incident Management e fornecer passos que incident handlers podem seguir para responder a ameaças e ataques complexos, incluindo ameaças persistentes (APTs). Deve conduzir exercícios interativos, discussões e exercícios em grupo para identificar e analisar conjuntos de eventos e, então, propor estratégias de resposta apropriadas. Os participantes deverão ter contato com atividades mais avançadas relacionadas com tratamento de incidentes, como threat hunting, análise de artefatos e malware, análise de vulnerabilidades e comunicação e publicação de informações.

4.2.2. Objetivos do curso: detectar e caracterizar vários tipos de ataques; desenvolver estratégias para analisar e responder a eventos e incidentes complexos em sua organização; compreender os

diversos métodos para analisar artefatos encontrados em sistemas comprometidos e as dificuldades envolvidas nesta análise; executar atividades de threat hunting, incluindo a definição dos objetivos; obter experiência prática na coordenação de tarefas de tratamento de vulnerabilidades; formular e entregar publicações e comunicações eficazes, tais como alertas, relatórios pós-ação e briefings para a alta gestão.

4.2.3. Tópicos abordados: revisão do ciclo de vida do tratamento de incidentes; ameaças avançadas persistentes (APTs); revisão das técnicas e categorias de análise de malware e de artefatos; causas fundamentais das vulnerabilidades; tratamento de vulnerabilidades; análise, coordenação e resposta a major events e incidentes complexos; desenvolvimento de publicações e comunicações eficazes.

4.3. Ambos os cursos deverão ter carga horária de 40 horas.

4.4. O serviço não possui natureza continuada.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução dos serviços na contratação de cada turma será de cinco dias, conforme segue:

5.1.1. Curso FIM: dois servidores na turma que ocorrerá no período entre 25 e 29 de setembro de 2023.

5.1.2. Curso ATIH: dois servidores na turma que ocorrerá no período entre 23 e 27 de outubro de 2023 e um servidor na turma que ocorrerá no período entre 27 de novembro e 01 de dezembro de 2023.

5.2. A carga horária total de ambos os cursos é de 40 horas.

5.3. Os serviços serão prestados de modo presencial. O endereço do local do evento é o abaixo descrito:

Av. das Nações Unidas, 11541, 4º andar

Bairro Brooklin Novo

São Paulo - SP

5.4. Deverá ser fornecido, ao final, certificado aos participantes.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto aferirá a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da finalização do evento de capacitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 72, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)**

8.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. A Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade

de competição, o que ocorre *in casu*, uma vez que inexiste outro curso, congresso ou seminário que atenda a presente necessidade e ofereça o mesmo enfoque pretendido no presente momento.

8.2. Sobre a natureza singular dos cursos ora pretendidos, tal característica é contemplada pela exclusividade de oferta do tema, local, período e instituição promotora, em especial pela abrangência detalhada do programa proposto, abordando conteúdos de resposta a incidentes no estado da arte em nível internacional.

8.3. Quanto à notória especialização da entidade promotora dos eventos e seus professores, destaca-se que o Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br) é o Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT) de responsabilidade nacional, mantido pelo NIC.br, do Comitê Gestor da Internet no Brasil. O NIC.br é uma organização privada sem fins lucrativos criada para implementar as decisões e os projetos do CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no país. Logo, o CERT.br é a principal referência em resposta a incidentes no Brasil.

8.4. Os cursos Foundations of Incident Management (FIM) e Advanced Topics in Incident Handling (ATIH) são desenvolvidos e mantidos pelo CERT Division, da Carnegie Mellon University, nos Estados Unidos da América (EUA).

8.5. O CERT Coordination Center (CERT/CC) foi o primeiro CSIRT a ser estabelecido no mundo, possui mais de 30 anos de experiência nesta área e é reconhecido mundialmente pela excelência do seu trabalho. O material dos cursos é de alta qualidade e foi desenvolvido pelo CERT Division com base na experiência do CERT/CC e em diversos incidentes tratados pelo grupo ao longo de sua existência. Os materiais e documentos desenvolvidos pelo CERT Division são referência mundial e têm sido utilizados por CSIRTs de todo o mundo para desenvolver suas capacidades de resposta e aumentar a eficiência dos grupos.

8.6. O CERT.br, com o apoio do Comitê Gestor da Internet no Brasil, licenciou os cursos do CERT Division no Brasil. Os instrutores foram aprovados e treinados pelo CERT Division, da Carnegie Mellon University, para ministrar estes cursos.

8.7. Dessa forma, com fundamento nos termos do caput, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, considerando as justificativas apresentadas acima; a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza do serviço, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação; e a notória especialização da instituição escolhida.

8.7.1. Verificou-se, assim, que eventos com temáticas e abordagens similares aos cursos Foundations of Incident Management (FIM) e Advanced Topics in Incident Handling (ATIH) não são ofertados pela ENAP e nem pela ESINT, o que justifica a contratação de capacitação externa e a inviabilidade de competição.

9. **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)**

9.1. O custo total da contratação é de R$ 16.500,00 e sua razoabilidade encontra-se demonstrada conforme procedimentos e justificativas indicados a seguir:

9.1.1. Conforme informações sobre a inscrição disponíveis no site do CERT.br (SEI nº 0797206), o custo da inscrição individual é de R$ 3.300,00, o que gera um custo total de R$ 16.500,00 para cinco participantes.

9.1.2. O custo da inscrição individual nos cursos é público, consta no site do CERT.br e está em consonância com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor inicial referente ao evento solicitado é o mesmo cobrado de todos os participantes, em condições semelhantes,

demonstrado assim sua publicidade e veracidade.

9.1.3. *Site* da instituição organizadora: https://www.cert.br

9.1.4. *Site* dos cursos FIM e ATIH: https://cursos.cert.br

9.1.5. De tudo exposto, verifica-se que a ABIN estará sujeita ao preço de mercado, ou seja, pagará a mesma média que os demais interessados, atendendo ao disposto na Orientação Normativa/AGU nº. 17 e no Parecer n° 98/2017/DECOR/CGU/AGU.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser inserida nos autos.